



CGA/
Fls. 57
X

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Setorial de Planejamento e Gestão**

**Procedimento CGA nº 015/2014 – SPdoc.CC/11839/2014**

**Unidade:** DETRAN/SP (Departamento Estadual de Trânsito)

**Secretaria** de Planejamento e Gestão

**Assunto:** Extravio do Protocolado CGA nº 316/2011 (SPdoc. nº 82056/2011).

**Relatório Conclusivo CGA nº 277/2015**

1. Este Procedimento foi instaurado para apurar a(s) responsabilidade(s) pelo extravio do Protocolado CGA nº 316/2011, que por sua vez havia sido instaurado pela Corregedoria Geral da Administração, em 27/07/2011, mediante solicitação, via denúncia *on line*, do senhor [REDACTED] para que a Casa interviesse junto ao DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito), diante da demora injustificada da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Osasco, para emitir sua PPD (Permissão para Dirigir).

2. O referido Protocolado CGA foi encaminhado à Ouvidoria do DETRAN para conhecimento e providências necessárias, fl. 39/41; aonde foi registrado/recapado como Protocolo DETRAN nº 255463-1/2011, fls. 23/24.

3. Oportuno salientar: ainda que os autos originais do Protocolado CGA 316/2011, não tenham sido devolvidos à CGA; de posse das cópias reprográficas que dele haviam sido extraídas, a diligente equipe Corregedora providenciou a instauração de novo Protocolado, CGA nº 374/2012 (SPdoc. 69447/2012), para apreciar a demanda do senhor [REDACTED], no qual os trabalhos correccionais já foram devidamente concluídos, conforme se depreende das fls. 44/51.



CGA/
Fls. 58
1

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Setorial de Planejamento e Gestão**

4. Quanto ao Protocolado CGA nº 316/2011; os documentos às fls. 42/43, comprovam que o Protocolo DETRAN nº 255463-1/2011 (Protocolado CGA nº 316/2011), foi remetido à Divisão de Controle de Interior / Suporte Técnico de CNH, do DETRAN (na época, subordinado à Secretaria de Gestão Pública), cujo Diretor era o Excelentíssimo Delegado de Polícia, [REDACTED], e posteriormente, em 07/09/2011, arquivado.

5. Esta Corregedoria Setorial, criada pela Resolução Conjunta CC/SPDR-1, de 20 de abril de 2012, não poupou esforços na tentativa de reaver os autos originais do Protocolado CGA nº 316/2011 (Protocolo DETRAN nº 255463-1/2011), fls. 19 e 31/38.

(Fls. 36): *“...não logramos êxito em localizar o protocolado DETRAN nº 255463-1/2011.*

*“Conforme informado pelas equipes que cuidavam dos processos, houve a tentativa e localizar esse protocolo em outras oportunidades, também sem sucesso.”*

*“... Em atenção a solicitação, informo que o protocolo 255463-1/2011... já foi procurado umas 3 ou 4 vezes através de solicitações dos Corregedores... no anos de 2011 e 2012, sendo que em nenhuma das oportunidades mesmo fora encontrado,”*

6. Por fim, cumpre ressaltar que há nos autos informação, equivocada, de que os autos originais do Protocolado CGA nº 316/2011 haviam sido encaminhados a esta Setorial, fls. 15. Todavia, o comunicado não se refere ao Protocolo DETRAN nº 255463-1/2011 (Protocolado CGA nº 316/2011), mas sim ao de nº 419331-8/2012, fls. 08/14; como bem esclarecido pelo servidor [REDACTED], às fls. 25/26:



CGA/
Fls. 59
1

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Setorial de Planejamento e Gestão**

“...Remetido ao Detran referido protocolado, este foi equivocadamente arquivado junto ao Suporte Técnico de CNH do DETRAN sob o numero de Protocolo DETRAN nº 255463-1/2011 em 06/09/2011. O Sr. *Presidente da CGA* houve por bem requerer ao DETRAN, o Protocolado CGA para seu arquivo correto no órgão corregedor. Diante de tal solicitação, o DETRAN encaminhou resposta informando que o Protocolado em questão estaria arquivado na Diretoria de Veículos e foi esta resposta de fls. 10/11 o documento que foi recebido pelo declarante. Esclarece o declarante que o documento que recebeu fazia menção ao Protocolado “desaparecido”, mas não era o Protocolado propriamente dito. Assim o documento recebido foi o Protocolo DETRAN de nº 419331-8/2012, conforme documento juntado nos autos de fls. 13. Informa o declarante que o documento juntado as fls. 15 dos autos, informa que o declarante recebeu o Protocolo DETRAN nº 419331-8/2012, mas conforme já esclarecido, este documento não é o cobrado pela CGA e sim o de fls. 10/11 dos autos.”


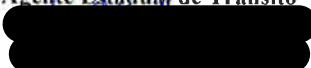
Ante o exposto, considerando que não há relato de situações semelhantes no âmbito desta CGA Setorial; que não houve prejuízo às partes; que não foi possível identificar os responsáveis pelo possível extravio do expediente CGA, e que não se vislumbrou má-fé do DETRAN, haja vista as mudanças pelas quais o órgão passou nos últimos anos, como justificado às fls. 10/11; salvo melhor juízo, propõe-se:

**O Arquivo definitivo deste Procedimento CGA nº 015/2014.**

À apreciação superior.

CGA, 24 de junho de 2015.

  
PATRICIA GUERRA  
Corregedora Coordenadora  


  
Paulo Jesus de Miranda  
Agente Estadual de Trânsito  




CGA/
Fls. 60
<i>[Handwritten signature]</i>

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Procedimento:** CGA nº 015/2014 - SPDOC.CC nº 11839/2014

**Unidade:** Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

**Secretaria:** Secretaria de Planejamento e Gestão

**Assunto:** Extravio do Protocolado CGA nº 316/2011 (SPDOC. Nº 82056/2011).

**Despacho CGA/SPG nº 226/2015**

**Considerando**, relatório de fls. 57/59 à vista do apurado por esta Setorial Planejamento e Gestão;

**Considerando**, que os presentes autos tinham como objeto apuração do extravio do Protocolado CGA nº 316/2011, dentro das dependências do DETRAN/SP;

**Considerando**, que durante a instrução o referido prontuário não foi localizado;

**Considerando**, que a questão em tela é de difícil deslinde, pois a instauração de processo disciplinar em relação ao infrator dependeria, no mínimo, da data da infração e da identificação de autoria;

**Considerando ainda**, que o referido tratou-se de um fato isolado, e que não houve prejuízo as partes vez que este, através de cópias reprográficas, fora novamente instaurado e concluído;



CGA/
Fls. 61
A

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Considerando por fim**, a inexistência de elementos que possam precisar a data do suposto extravio, fator este imprescindível para identificação de todos os agentes envolvidos;

Encaminhem-se os autos ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos dos artigos 20 e 21, todos do Decreto nº 57.500 de 08/11/2011, para conhecimento e, se em termos **ARQUIVAR** definitivamente o presente feito.

CGA/SPG, em 26 de junho de 2015.

  
**PATRICIA GUERRA**  
CORREGEDORA COORDENADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Procedimento:** CGA nº 015/2014 – SPDOC.CC/ 11839/2014

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração

**Unidade/Secretaria:** Departamento Estadual de Trânsito / Planejamento e Gestão.

**Assunto:** Extravio do Protocolado CGA-SAAD nº 316/2011 (SPdoc.CC/82056/2011).

Vistos;

Diante do proposto em relatório elaborado às fls. 57/59, bem como no despacho CGA/SPG de nº 226/2015, que acolho, considerando que não houve prejuízo para as partes, tampouco para a Administração Pública, ARQUIVEM-SE os autos em pasta própria.

CGA, em 30 de junho de 2015.

  
Ivan Francisco Pereira Agostinho  
PRESIDENTE